



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29/09/2017

Jornal AMP

Página 261

Edição 1349

Wiviane

Ass. Responsável

**LEI Nº 1651/17**  
**Data 28/09/2017**

**SÚMULA** - Revoga o inciso III do art. 2º e altera o art. 8º da Lei Municipal nº 1.601/17, que criou o “Programa Porteira Adentro”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** – Fica revogado o inciso III, do art. 2º, e altera-se o art. 8º da Lei Municipal nº 1.601/17, que criou o “Programa Porteira Adentro”, passando os referidos artigos a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 2º** – Os serviços executados serão os seguintes:

- I – realização de terraplenagem;
- II – abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
- III – Revogado;
- IV – construção e reforma de silos trincheira, tanques e açudes para criação de peixes e captação de águas;
- V – realização de drenagens, sem fornecimento de material;
- VI – transporte de cascalho, material pétreo e similares;
- VII – realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para enterro de animais e demais serviços com fins ambientais;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

VIII – outros serviços que atendam os objetivos do Programa.

(...)

**Art. 8º** – A quantidade de horas-máquina que será disponibilizada para cada exercício, será especificada por decreto, podendo haver suplementação, após deliberação dos setores responsáveis.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 28 de setembro de

2017.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal